



União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

ATA N.º 1

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas e trinta minutos, reuniu no edifício de Santo Ildefonso, o Júri inicial do IV Orçamento Colaborativo da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, designado em reunião do Executivo de dezassete de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois conforme proposta do Presidente n.º 01/2022, estando presentes António Tavares, Presidente do Júri, e os vogais António Ponte e Paulo Mendes.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Eleição do Presidente do Júri;
- b) Definir os requisitos de admissibilidade de candidaturas;
- c) Definir os critérios de avaliação das candidaturas, bem como, a ponderação considerada para cada critério;
- d) Definir o critério de distribuição da dotação do Orçamento Colaborativo;
- e) Definir o prazo das candidaturas;
- f) Agendar a data de assembleia de cidadãos para eleição de duas pessoas singulares para integrar o Júri, e respetivos suplentes, apresentação da *shortlist* e votação dos projetos;
- g) Redigir a comunicação de convite à população para participação no IV Orçamento Colaborativo;
- h) Definir o modo como a Assembleia de cidadãos irá realizar-se, em virtude dos condicionamentos causados pela pandemia da Covid-19.

1

Os membros convidados do Júri acordaram que a presidência deste será assumida pelo Dr. António Tavares, Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Porto.

No que se refere às alíneas a) a e) o Júri elaborou e aprovou o documento público denominado de "Condições Gerais de Participação no IV Orçamento Colaborativo da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória que se anexa à presente ata, na qual se fixam nomeadamente os critérios de





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória

admissibilidade e avaliação das candidaturas e ainda o critério de distribuição da dotação do Orçamento Colaborativo.

Relativamente ao que se refere a alínea f), o mesmo será divulgado através de edital que deverá ser publicado na página eletrónica da União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória e na página do Facebook, afixado na sua sede e divulgado através da lista dos endereços eletrónicos da autarquia. Esta tarefa deverá ser executada pelos serviços da União de Freguesias.

Relativamente à data da assembleia de cidadãos, na qual serão eleitos mais dois elementos para o Júri e respetivos suplentes e apresentada a *shortlist* dos projetos rececionados, o Júri deliberou que a mesma fosse agendada para o dia 8 de março de 2022 para as 21h30.

No que se refere à forma para organizar a seleção dos membros que irão integrar o Júri final deste procedimento, foi decidido proceder à abertura de pré-inscrições, com data-limite no dia 3 de março de 2022.

2

Desta forma garante-se um prazo alargado para os interessados se inscreverem e, em consequência, permite-se que em tempo útil os serviços administrativos da junta possam elaborar o boletim de voto a utilizar na Assembleia de cidadãos, pois no mesmo deverá constar o nome dos cidadãos inscritos e menção que da lista deverão ser escolhidos dois candidatos.

Relativamente à forma como irá realizar-se a Assembleia de cidadãos, dada a impossibilidade de se prever a evolução da atual pandemia, bem como, as orientações que serão levadas a cabo pela Direção Geral de Saúde e Governo, à presente data, não é possível, tomar uma decisão definitiva relativamente à alínea h). No entanto, ficam já pré-definidas duas possibilidades a votar em data próxima da realização da Assembleia de cidadãos.





União de Freguesias de
Cedofeita / St. Ildefonso / Sé
Miragaia / S. Nicolau / Vitória



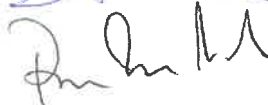
- a) Sessão presencial em local que permita a presença de pelo menos 100 pessoas com o devido distanciamento e cumprimento das regras de ventilação e higienização.
- b) Sessão mista na qual se prevê a presença limitada de cidadãos, respeitando o número de lugares da sala destinada ao efeito, dentro dos limites impostos pelas normas de distanciamento definidas pela DGS e que cumpram as regras de ventilação e higienização. A ocupação deverá ser preenchida pela seguinte ordem: membros do Júri, candidatos ao Júri, cidadãos inscritos pela respetiva ordem de inscrição. Deverá ainda ser garantida a possibilidade de os cidadãos participarem remotamente na respetiva Assembleia, devendo para o efeito ser publicitada a abertura e prazo limite para inscrição, após a qual receberão o respetivo *link* e senha de acesso. Nesta hipótese deverá garantir-se a votação eletrónica e a verificação da identidade do cidadão que exerceu o seu voto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos os membros do Júri.

3

Para fazer fé pública e efeitos julgados convenientes, esta ata vai ser assinada por todos os membros do Júri, que a aprovam por unanimidade.

Anexos: a) Regulamento das Candidaturas ao IV Orçamento Colaborativo

 (António Falcão)
 (António José)
 (Paulo Gomes)

